



PROCESSO N.º 1802/10

PROTOCOLO N.º 10.293.707-4

PARECER CEE/CEB N.º 1128/10

APROVADO EM 01/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo
Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino
Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3711/2010 – GS/SEED de 10/09/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, protocolado no NRE de Paranavai em 24/05/10, de interesse do Colégio Estadual São Vicente de Paula – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Nova Esperança, que por sua Diretora solicita a alteração do Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio.

2. Justificativa

Vimos, pelo presente, solicitar alteração na Matriz Curricular do curso Técnico em Informática – Subsequente do Colégio Estadual São Vicente de Paula – EFMNP. Justificamos que a alteração se deve pelo fato da mudança na denominação da disciplina de Matemática para Matemática Aplicada.

Segue, em anexo, cópia das matrizes com as referidas alterações, bem como cópia do Parecer nº 128/10 – CEE.

3. Do Curso

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar com base no Parecer nº 128/10, de 11/02/10.



PROCESSO N.º 1802/10

4. Alteração Proposta na Matriz Curricular

De:

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA								
ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ENORMAL								
MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE				IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2009				
TURNO: NOITE				C H: 1.360 h/a 1.133 horas				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
Total	22		24		22		1360	1133



PROCESSO N.º 1802/10

Para:

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA – E.F.M.N.									
Município: NOVA ESPERANÇA									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano: 2010				
Turno: NOITE					Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
	DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/ aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133
12	SUORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133
TOTAL		22		24		22		1360	1133

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos pela aprovação da alteração do Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual São Vicente de Paula – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Nova Esperança, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com a Matriz Curricular apresentada neste Parecer, a partir do ano letivo de 2010.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1802/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB